



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

PROJETO DE LEI N°15/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA, Estado da paraíba, MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 1.751.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Um Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1087	<i>Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</i>	
601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	<small>Com e adendo em forma</small>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.751.000,00
	TOTAL R\$	1.751.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lagoa, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2025.

Maria Rodrigues Linhares de Lima
Maria Rodrigues Linhares de Lima
Prefeita Constitucional do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA

Mensagem do Prefeita

Mensagem da Prefeita

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Importância da matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, requer de total atenção de todos nós e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida dedicação que já é costumeira quando do encaminhamento de projetos importantes para o desenvolvimento da nossa terra.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata da:

(1) – Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muitas mudanças ocorreram como forma de melhor acompanhar o processo de gestão fiscal e, sobretudo, na elaboração e acompanhamento orçamentário. Para tanto, teremos que adaptar os orçamentos a essa nova realidade e com isso, algumas modificações serão necessárias, nesse sentido o crédito ora discutido tem objetivo vincular fontes de recursos á algumas ações de investimentos já previstas na Lei Orçamentária Anual

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,

Maria Rodrigues Linhares de Lima
Maria Rodrigues Linhares de Lima
Prefeita Constitucional do Município